



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 1.454/2000

Autoriza Concessão de Auxílio, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Auxílio de cooperação técnico financeira no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Clube de Mães "CORACÃO DE MARIA", da comunidade de Beato Roque, inscrito no CGC/ME sob nº 01.892.619/0001-10.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do Orçamento vigente Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de maio de 2000

45º ano da Fundação e 38º ano da instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SÓLIGO
Auxiliar Administrativo